



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Café

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 1594/2019
Data: 10/04/2019 Horário: 09:54
Legislativo - PAR 107/2019

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer a Subemenda de nº 30/19 à Proposta de Emenda À Lei Orgânica Municipal nº 01/2019, recebida nesta Casa de Leis em 07/01/2.019, de autoria do nobre Vereador **MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**, em trâmite nesta Casa de Leis, nos seguintes termos:

Examinando Subemenda de nº 30/19, à Proposta de Emenda À Lei Orgânica Municipal nº 01/2019, que Altera a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, Quanto a Composição do Poder Legislativo, para a legislatura de 2.021, verifiquei que a Subemenda é legal, regimental e constitucional, nos termos artigo 29, inciso IV, alínea “a” da Constituição Federal, e do artigo Art. 197, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal Estância Turística de Ibitinga.

Assim, emito parecer
-favorável a tramitação da Subemenda.
Ibitinga, 03 de abril de 2.019.



MARLOS RIBAS MANCINI
RELATOR

Demais Membros de Acordo com o Relator:



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
PRESIDENTE



TIAGO PIOTTO DA SILVA
SECRETÁRIO

